

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI/MG — SAAE**, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **ADALBERTO LUIZ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que permite à Administração rever e sanar seus próprios atos;

CONSIDERANDO o pedido de esclarecimento apresentado quanto à regra de reajuste prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026 e em seus anexos;

CONSIDERANDO que o item 7.37 do Termo de Referência dispõe sobre a irrealizabilidade dos preços pelo prazo de um ano, sem indicar expressamente o índice aplicável após esse período;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regra objetiva de reajuste, a fim de preservar a segurança jurídica, a transparência, a adequada formulação das propostas e a futura execução contratual;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA RETIFICAÇÃO

Fica **RETIFICADO** o item 7.37 do Anexo I — Termo de Referência, bem como a Cláusula Sétima da Minuta de Termo de Contrato, exclusivamente para inclusão do índice de reajuste aplicável.

1. Anexo I — Termo de Referência, item 7.37

Onde se lê:

“7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.”

Leia-se:

“**7.37.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.37.1. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.37.2. O reajuste incidirá apenas sobre as parcelas de execução continuada ainda vigentes, não alcançando valores referentes à implantação já executada, recebida e paga.

7.37.3. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, observadas as condições previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.”

CLÁUSULA SEGUNDA — DA REPUBLICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

Considerando que a presente retificação estabelece regra econômico-financeira relativa ao reajuste contratual, deverá ser publicado o edital retificado e consolidado, com reabertura do prazo legal para apresentação das propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026 e de seus anexos que não foram expressamente alteradas por este Termo de Rerratificação.

CLÁUSULA QUARTA — DA REPUBLICAÇÃO E DA NOVA DATA DA SESSÃO

Considerando que a presente retificação estabelece regra econômico-financeira relativa ao reajuste contratual, deverá ser publicado o edital retificado e consolidado, com reabertura do prazo legal para apresentação das propostas.

Ficam designadas as seguintes datas para o prosseguimento do certame:

Início do recebimento das propostas: 22/09/2026, às 08h30min.

Fim do recebimento das propostas: 06/10/2026, às 08h30min.

Data da sessão pública: 06/10/2026, às 08h31min.

CLÁUSULA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Rerratificação deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no sistema Compras.gov.br, no sítio oficial do SAAE Lambari/MG e nos demais meios oficiais utilizados para divulgação do certame.

Lambari/MG, 21 de setembro de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA

Diretor